



**DECRETO N° 7.938, DE 30 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre o fechamento total dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, em período determinado.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, letra “h”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N° 7.893, de 15 de maio de 2020, que “*Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itaqui-RS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19);*

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N° 7.894, de 15 de maio de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta e suas alterações;*

**CONSIDERANDO** o expressivo aumento do número de casos de infectados pela COVID-19 nos últimos dias, com 36 (trinta e seis) casos novos entre segunda-feira, dia 27/07, e quarta-feira, dia 29/07;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda a adoção de novas medidas mais restritivas a fim da diminuição da circulação de pessoas no final de semana, reduzindo-se ao máximo as atividades e serviços em funcionamento para que a maior parte da população mantenha de forma efetiva o distanciamento e isolamento social e servindo também, como alerta sobre a gravidade do momento, para que assim evite uma maior propagação do vírus, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º** Durante os dias 31 de julho de 2020 (sexta-feira) a 02 de agosto de 2020 (domingo), fica determinado o fechamento total das atividades comerciais e de prestação de serviços localizadas no Município de Itaqui-RS, nos horários compreendidos entre as 20 horas e as 6 horas do dia seguinte, como medida excepcional de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**Parágrafo único:** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os seguintes serviços e atividades comerciais:

**PREFEITURA DE ITAQUI - RS**



**GABINETE DO PREFEITO**

- I – Farmácias;
- II – Hospital São Patrício de Itaqui e laboratórios;
- III – Clínicas médicas;
- IV – Clínicas veterinárias e pet-shops, exclusivamente para atendimento de emergências e serviço de telentrega de medicamentos e ração;
- V – Serviços funerários;
- VI – Serviços de autoatendimento bancário (caixas eletrônicos);
- VII – Postos de Combustíveis, exclusivamente para a venda de combustível;
- VIII – Distribuidoras e revendedoras de gás, exclusivamente para a venda de gás;
- IX – Hotéis;
- X – Restaurantes, comércio/serviços de alimentação, viandas e Lanchonetes, que deverão funcionar apenas com serviço de telentrega e pegue-e-leve;
- XI – Serviços de transporte por táxi e aplicativos;
- XII – Serviços públicos de água, luz, telefonia e serviços de manutenção de internet;
- XIII – Serviços públicos e privados de segurança e monitoramento.

**Art. 2º** Fica reiterada a interdição de todas as praças, parques e demais espaços públicos de convivência (tais como: Praça Central, Parcão, Praça do Porto, Orla do Rio Uruguai), com a finalidade de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas.

**Art. 3º** Fica recomendado que não haja circulação de pessoas nas ruas durante o período de fechamento total, excetuando-se quando a saída de casa se der em razão de deslocamento para acessar uma das atividades e serviços listados nos incisos I ao XIII do art. 1º.

**Art. 4º** Permanecem vigentes as demais disposições dos Decretos Municipais nº 7.893/2020 e nº 7.894/2020, que não conflitem com as restrições estabelecidas neste decreto, suspendendo-se momentaneamente, durante o período estabelecido no *caput* do Art. 1º àquelas em sentido contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.**

**JARBAS DA SILVA MARTINI**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

**WILLIAN GILBERTO BIASI**  
Chefe de Gabinete

**PUBLICAÇÃO:**  
**PERÍODO:** 30-07-2020 a 14-08-2020  
**LOCAL:** ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL